

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2019 - TP

Processo Administrativo: 36/2019  
Processo de Licitação: 36/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS EM POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº. 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (CNPJ 03.392.348/0001-60, FONE REPRESENTANTE 49 33619696) E RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA. (CNPJ 95.886.735/0001-70, FONE REPRESENTANTE 47 33967416)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NAO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. SENDO ASSIM, PASSOU-SE A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS NESTA MESMA DATA, NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

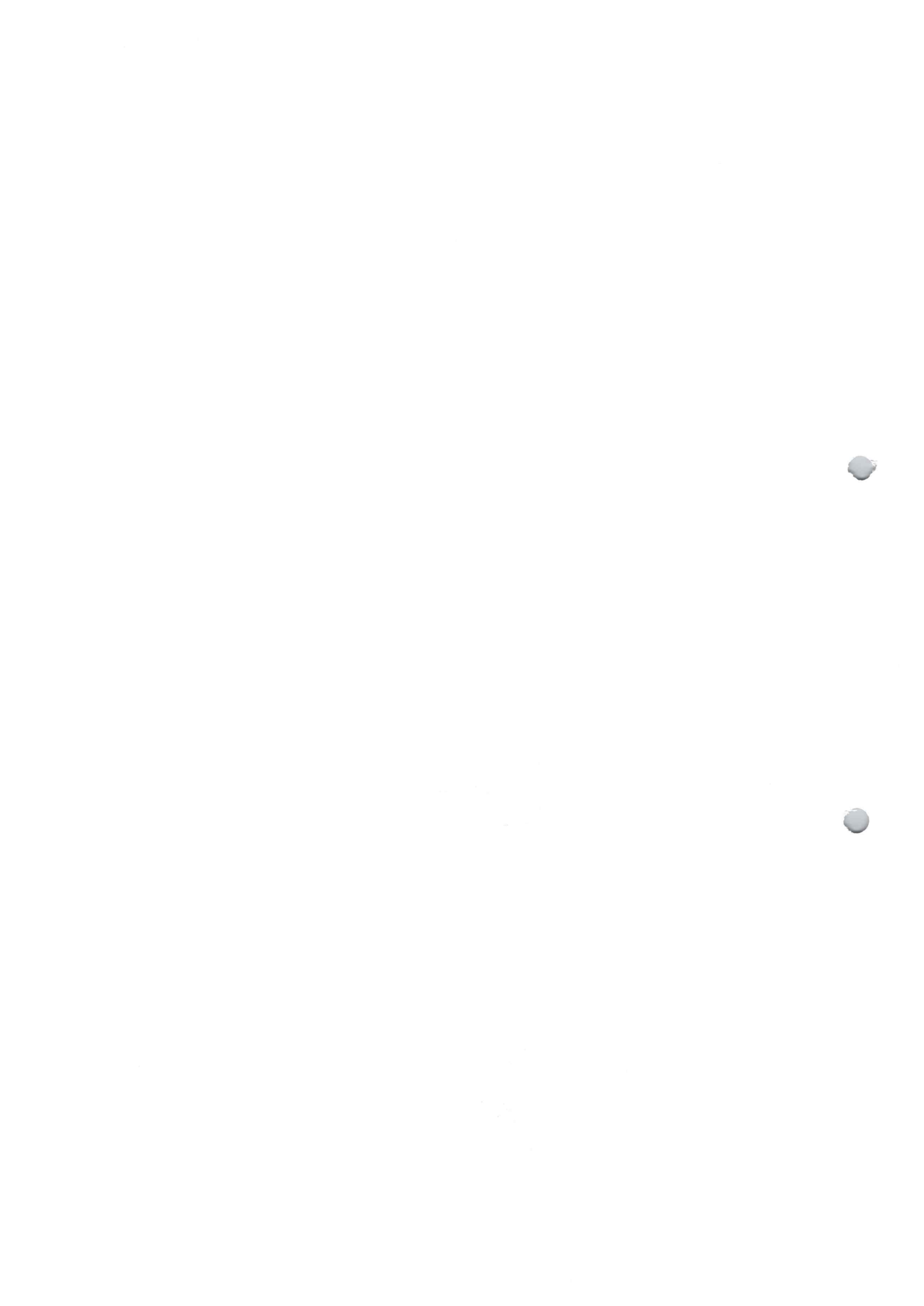
Nova Trento, 25 de Março de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
DENNER SOARES DE OLIVEIRA ..... - MEMBRO EFETIVO  
FABIO DE FREITAS ..... - MEMBRO EFETIVO  
LUIS FERNANDO TOMASONI ..... - MEMBRO SUPLENTE  
ROQUE GONSALES MONTIBELLER ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SAIONARA DE FARIA DE CARVALHO 4733967416 ..... - Representante  
JEFERSON DOACYR BALBINOT 4933619696 ..... - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 2/2019 - TP

Processo Administrativo: 36/2019  
Processo de Licitação: 36/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS EM POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 25 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 10781 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL LIXO HOSPITALAR	MES	12,00		0,0000	994,00	11.928,00
Total do Participante ----->							11.928,00
Total Geral ----->							11.928,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 25 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

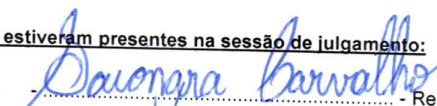
..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SAIONARA DE FARIA DE CARVALHO 4733967416

 - Representante

JEFERSON DOACYR BALBINOT 4933619696

 - Representante



CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 36/2019  
Processo de Licitação: 36/2019  
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

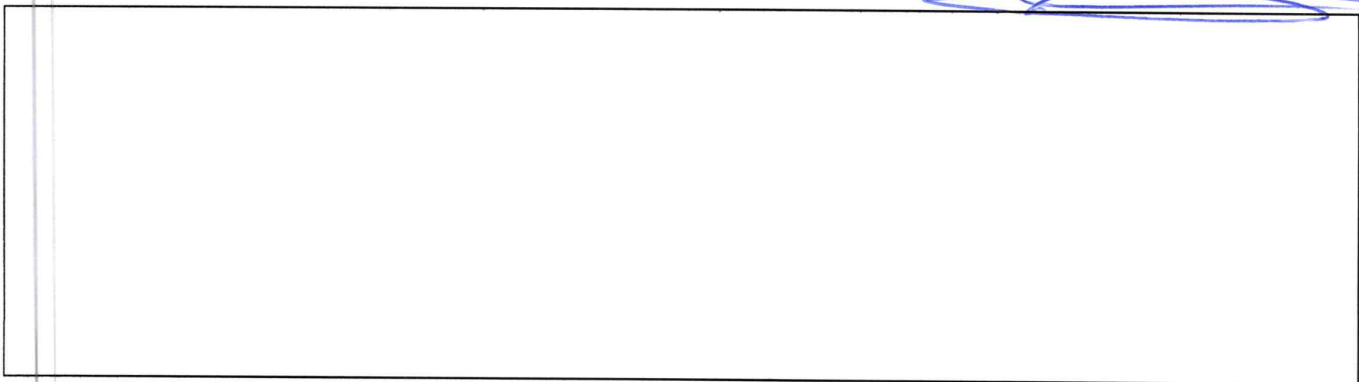
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2019
- b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS EM POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b>SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (10781)</b>					
1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL LIXO HOSPITALAR	MES	12,00	0,0000	994,00	11.928,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>11.928,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>11.928,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 238.317,96



**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Publicação Nº 1969601

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO</b>  CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b>	
	Nr.: 2/2019 - TP	
	Processo Administrativo:	36/2019
	Processo de Licitação:	36/2019
	Data do Processo:	15/02/2019
		Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2019  
 b) Licitação Nr.: 2/2019-TP  
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 02/04/2019  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS EM POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

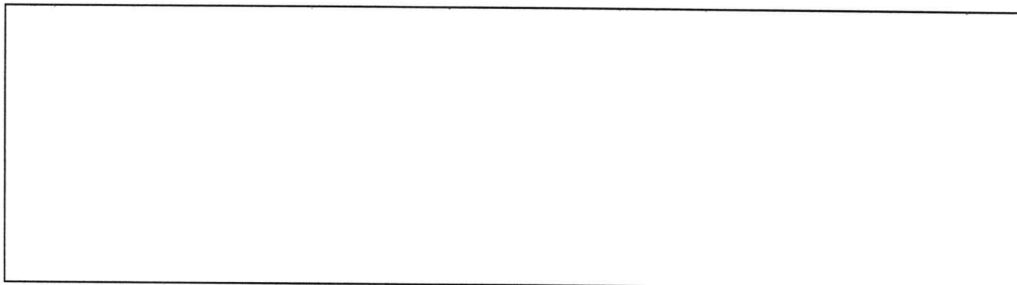
	Unid.	Qtdade	Desclo (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item

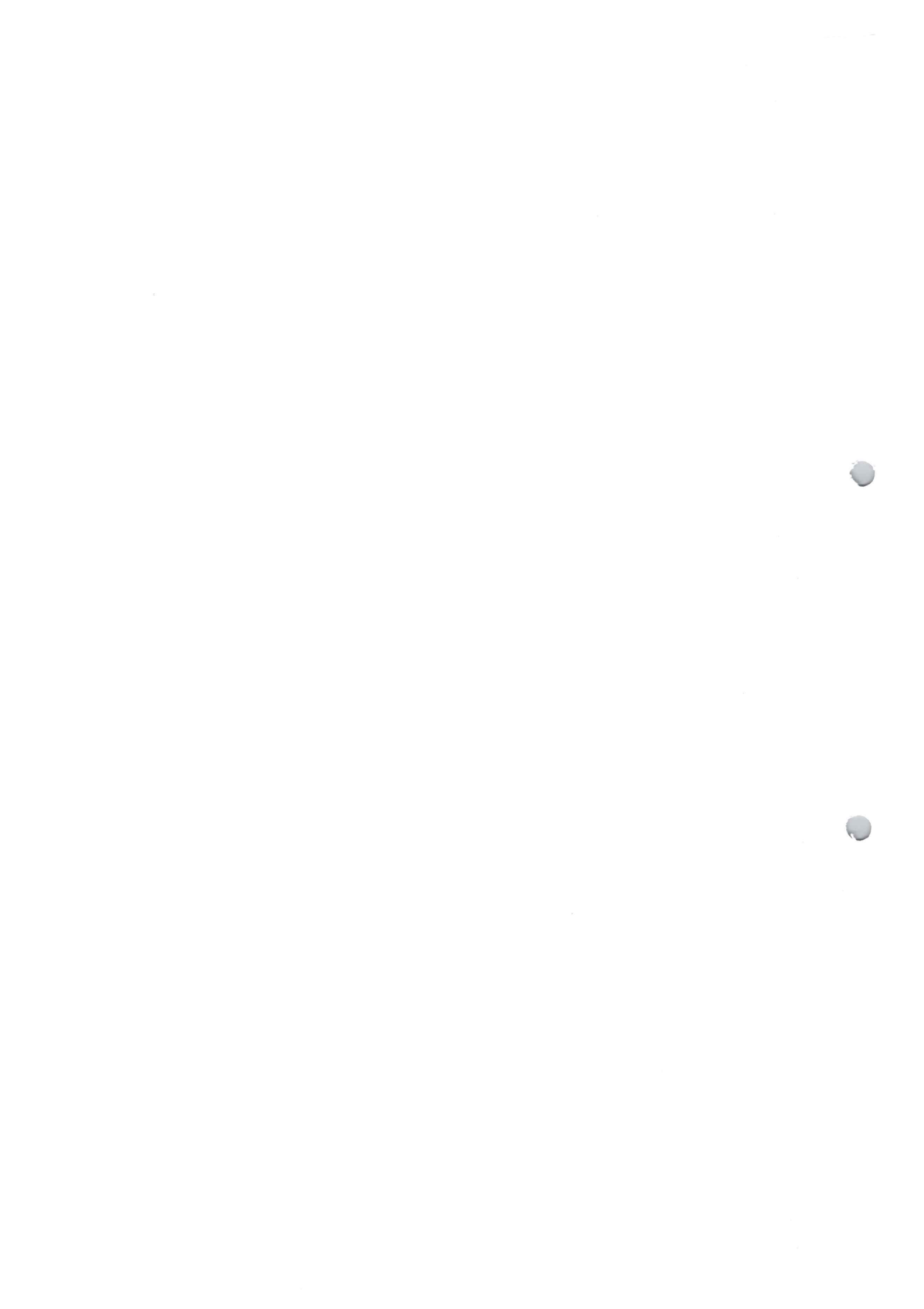
**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (10781)**

1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL LIXO HOSPITALAR	MES	12,00	0,0000	994,00	11.928,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>11.928,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>11.928,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 238.317,96







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## CONTRATO Nº 065/2019

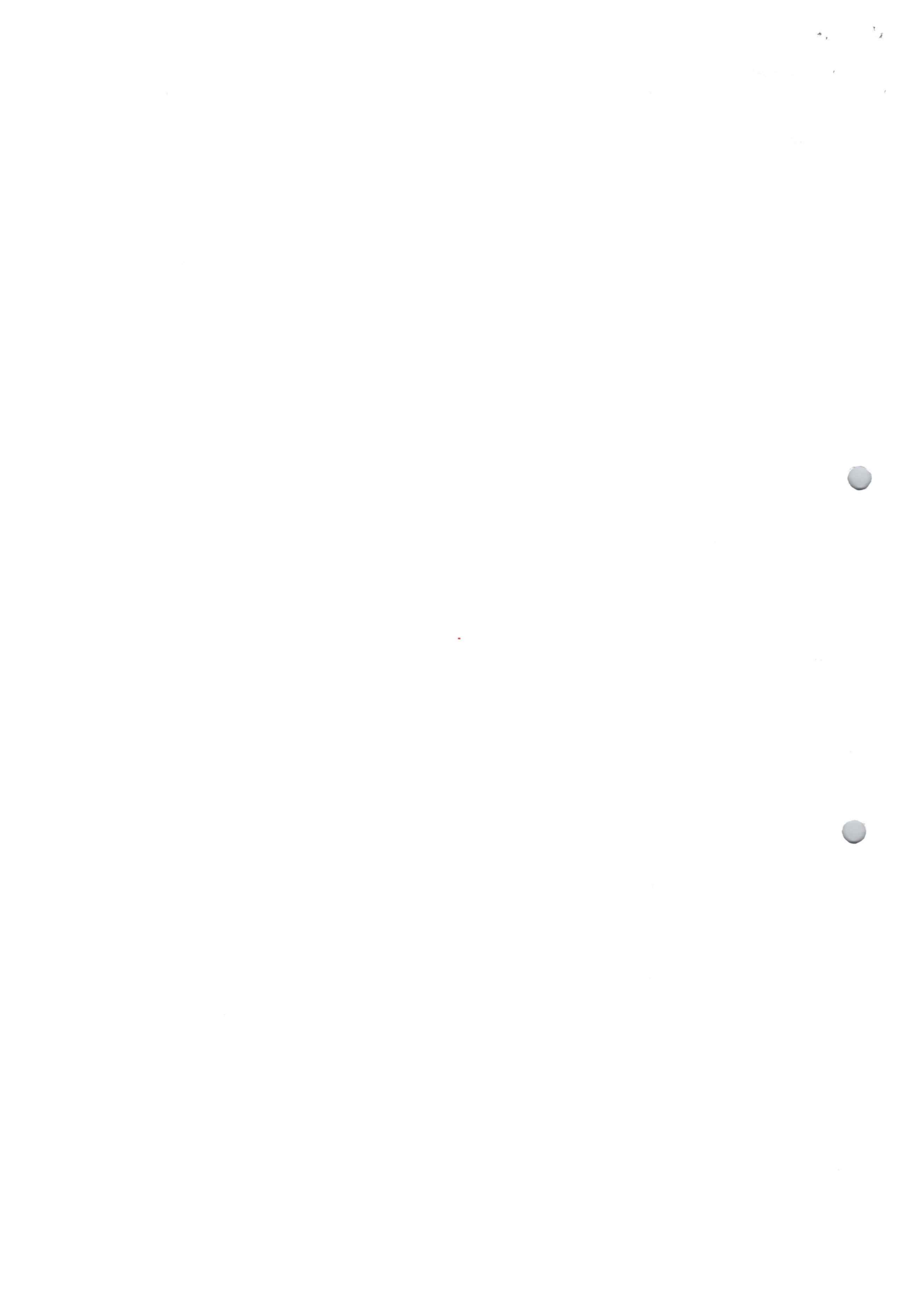
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR DOS POSTOS DE SAÚDE), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por seu sócio administrador, **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, inscrita no CPF nº 034.244.159-01 doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 036/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019 e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses gerados nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo: Sangue e Hemoderivados (bolsas de sangue após transfusão, bolsa de sangue com o prazo de validade vencido ou com sorologia positiva, amostras para análise, soro, plasma e sub-produtos), Cirúrgico, Anatomopatológico e Exsudato (restos de tecidos e órgãos, tecidos de biópsia, material de drenagem e debridamentos, fios de sutura e materiais descartáveis com secreções, excreções e demais líquidos orgânicos), Biológicos (inóculo, meios de cultura inoculado, vacinas, filtros de gases aspirados de áreas contaminadas, ou qualquer material contaminado por estes produtos), Assistência ao Paciente (curativos, chumaços, esparadrapo, algodão, gases, drenos, equipos, escalpes, bolsas coletoras, material de sutura, luvas e todo material que entrar em contato direto com o paciente), sendo estes armazenados em saco







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



plástico branco leitoso, de acordo com as determinações da NBR 9191, da ABNT, e perfurocortantes (lâminas, agulhas e afins) embalados em caixas tipo “descarpak”.

**Parágrafo Primeiro:** Esses resíduos de Saúde (resíduo Hospitalar) deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento gerador, não podendo ser depositados nas ruas, e, sob pena de não serem transportados, estejam juntamente com o lixo doméstico.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA recusará os resíduos que não sejam objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LICENÇAS AMBIENTAIS**

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste termo serão depositados em vala séptica devidamente licenciada para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de Licenças junto aos diversos Órgãos Ambientais, necessários à prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços do presente instrumento, igualmente no pagamento de qualquer taxa ou tributo devido à legislação deste contrato

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos, sob pena da lei, que está devidamente autorizada pelas autoridades públicas competentes a exercer os serviços objeto do presente instrumento.

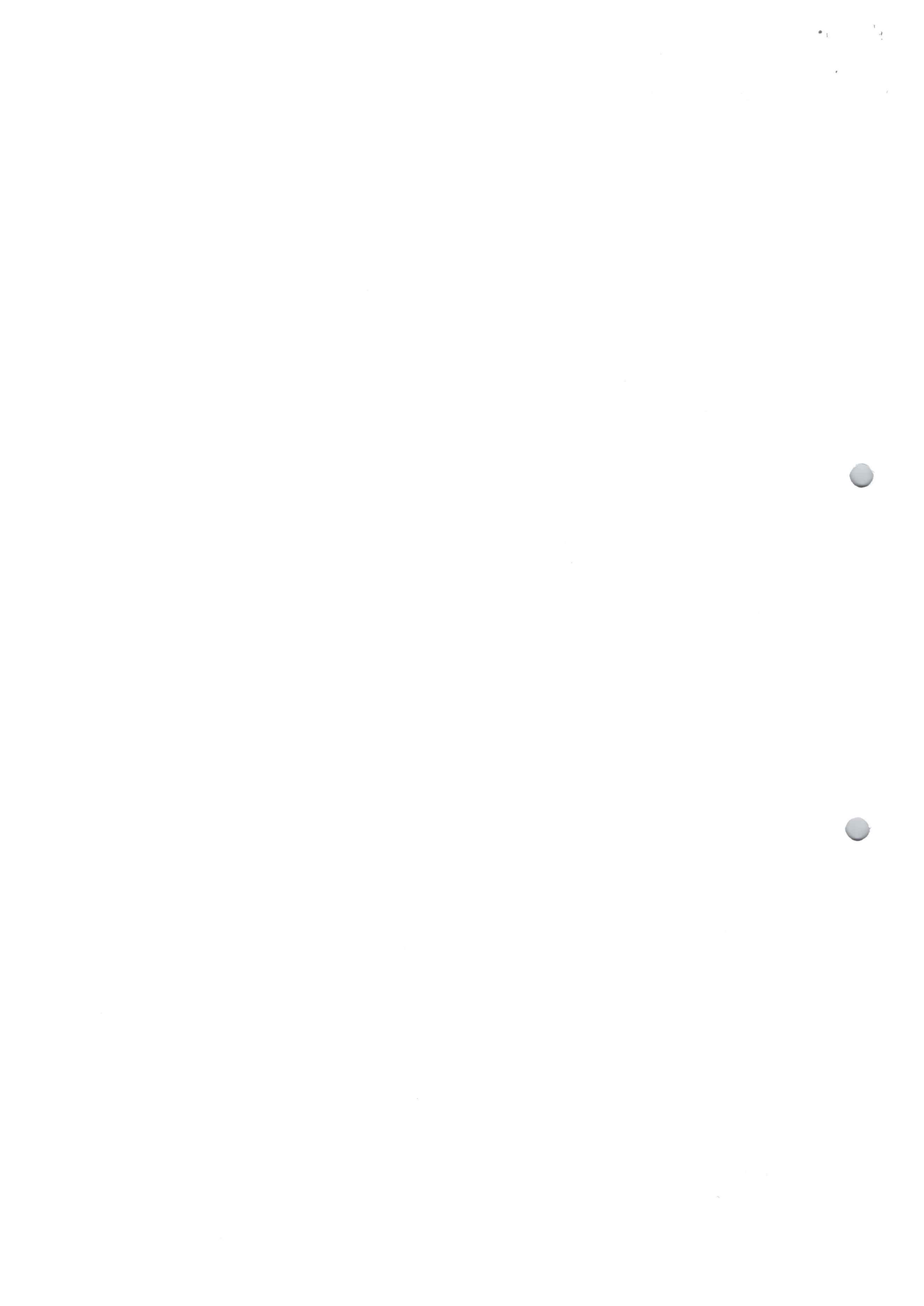
**Parágrafo Terceiro:** Possíveis alterações na legislação Federal, Estadual ou Municipal, referente aos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, provocará a imediata e obrigatória revisão desse instrumento contratual, não gerando às partes qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização do transporte, que será efetuado por veículo especificamente destinado a esse serviço, com identificação da empresa, e com os equipamentos exigidos pela legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** O Veículo destinado ao transporte dos resíduos descritos na cláusula primeira, deverá estar devidamente autorizado a funcionar pelos órgãos ambientais, identificando o mesmo com os símbolos e dizeres estipulados em norma.

**Parágrafo Segundo:** O transporte será realizado dentro dos seguintes horários: segunda à sexta-





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



feira, das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas. Junto as Unidades de Saúde de Trinta Réis (Rua Alferes); Lageado (Estrada Geral); Pitanga (Estrada Geral); Aguti (Estrada Geral); Claraíba (Estrada Geral); Centro (Rua Nereu Ramos). CONFORME PREVISTO EM EDITAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de **R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)** para a realização de no mínimo 02 (dois) recolhimentos mensais, com uma **quantidade aproximada de até 150 (cento e cinquenta) Kg/mês**, de resíduos de saúde.

Obs.: Excedendo esta quantidade, será cobrado o valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) por quilo excedente.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados até o décimo dia do mês posterior ao da realização dos serviços, via ordem bancária, considerando este instrumento também como aceite.

**Parágrafo Segundo:** O atraso dos pagamentos descritos nesta cláusula proporcionará à CONTRATADA o direito a cobrança do valor em atraso devidamente corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (pro rata die) e cláusula penal contratual de 2% (dois por cento).

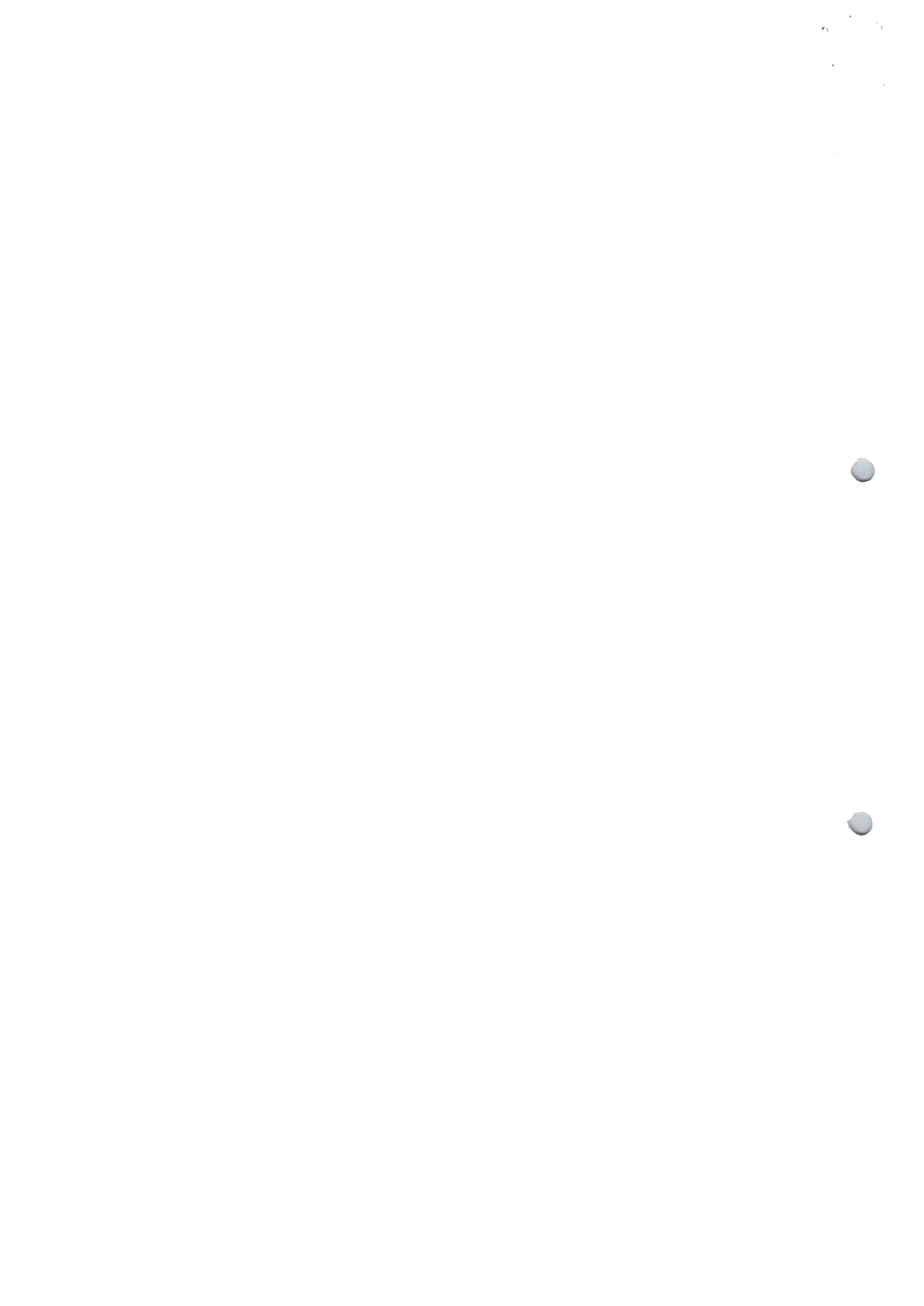
**Parágrafo Terceiro:** Caso haja alteração de legislação ambiental ou dos índices inflacionários na vigência deste instrumento acarretando altas significativas nos custos da CONTRATADA, haverá reajuste de preços mediante negociação entre as partes para a efetiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Caso a inflação acumulada ultrapasse, no período determinado deste contrato, a 15% (quinze por cento), do seu valor revelado em parcelas, deverá haver reajuste negociado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

O presente contrato terá vigência por 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado, desde que não haja manifestação expressa em contrário por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, sem que se vincule ao próximo termo as cláusulas econômicas aqui estabelecidas.

Caso haja desinteresse na continuidade do serviço e que não importe no descumprimento das





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



demais cláusulas deste instrumento, inclusive no pagamento de quaisquer parcelas, o contrato será resolvido em qualquer tempo por transação ou, individualmente por qualquer das partes, neste caso com aviso protocolado junto à outra parte ou via postal com AR-MP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo serviço será considerado prestado, sem que haja qualquer indenização à parte contrária.

Em caso de prorrogação do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente instrumento poderá ser reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

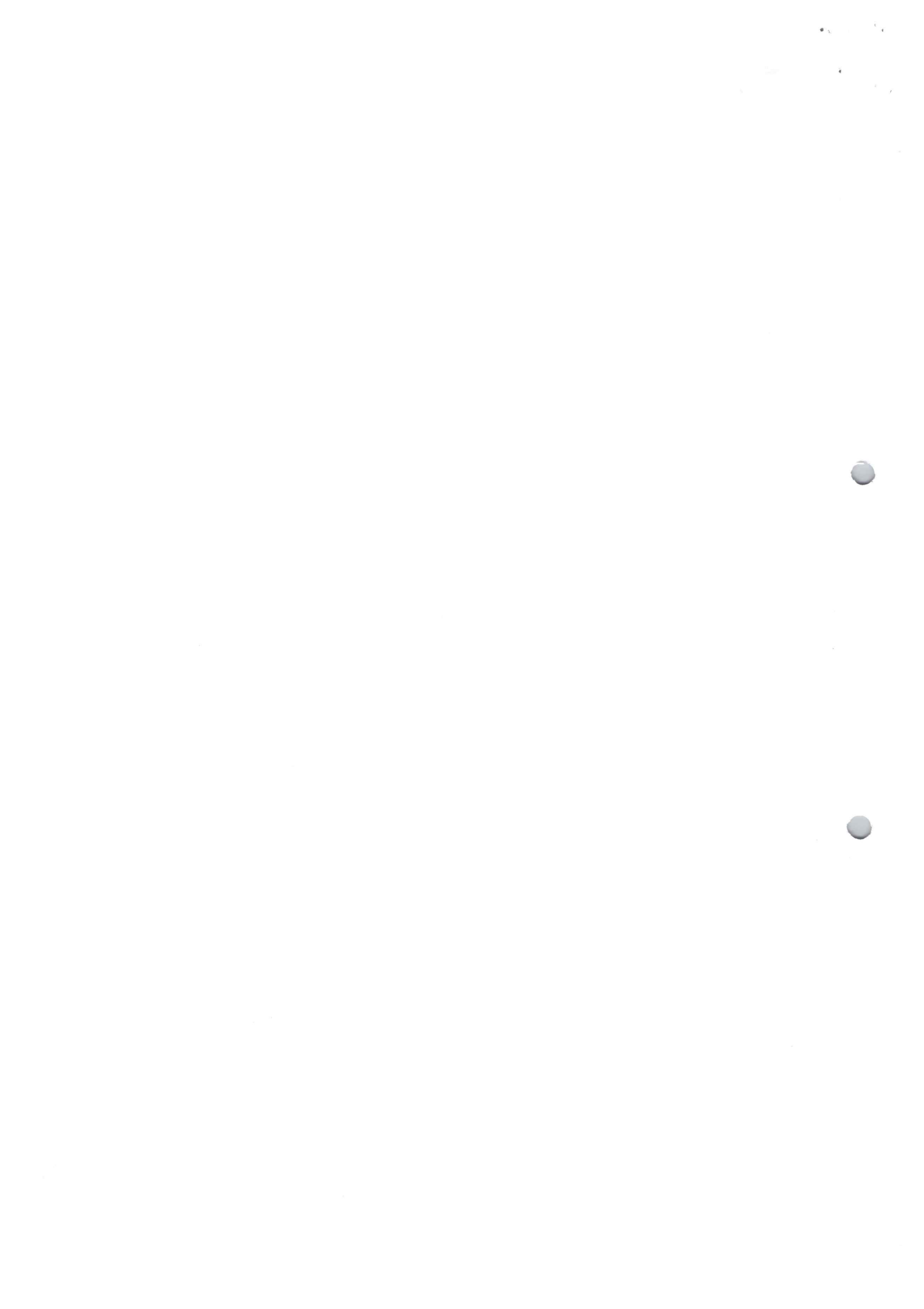
Sem que a elas se limite, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes itens:

- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- Realizar os serviços através de mão de obra especializada e qualificada, treinando, sempre que necessários, seus funcionários para que manejem de forma correta todo o material de saúde transportado;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- Responder pelos resíduos entregues pela CONTRATANTE, após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário, desde que contenham as especificações descritas na cláusula primeira deste termo;
- Caso a CONTRATADA ou seus funcionários vierem a causar prejuízos à CONTRATANTE, fica a primeira responsável pelos eventuais danos causados à segunda, devendo ressarcir-la dos prejuízos sofridos integralmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem que a elas se limite, a CONTRATANTE obriga-se nos seguintes itens:

- Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas transportadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente aqueles descritos na cláusula primeira;
- Pagar o valor faturado pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;
- Acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento do produto em via pública;
- Armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- Fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e informando imediatamente qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO E DOS IMPOSTOS**

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**Parágrafo único.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES COMUNS**

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da CONTRATANTE e CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial:

10.1.1. O inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas neste termo;

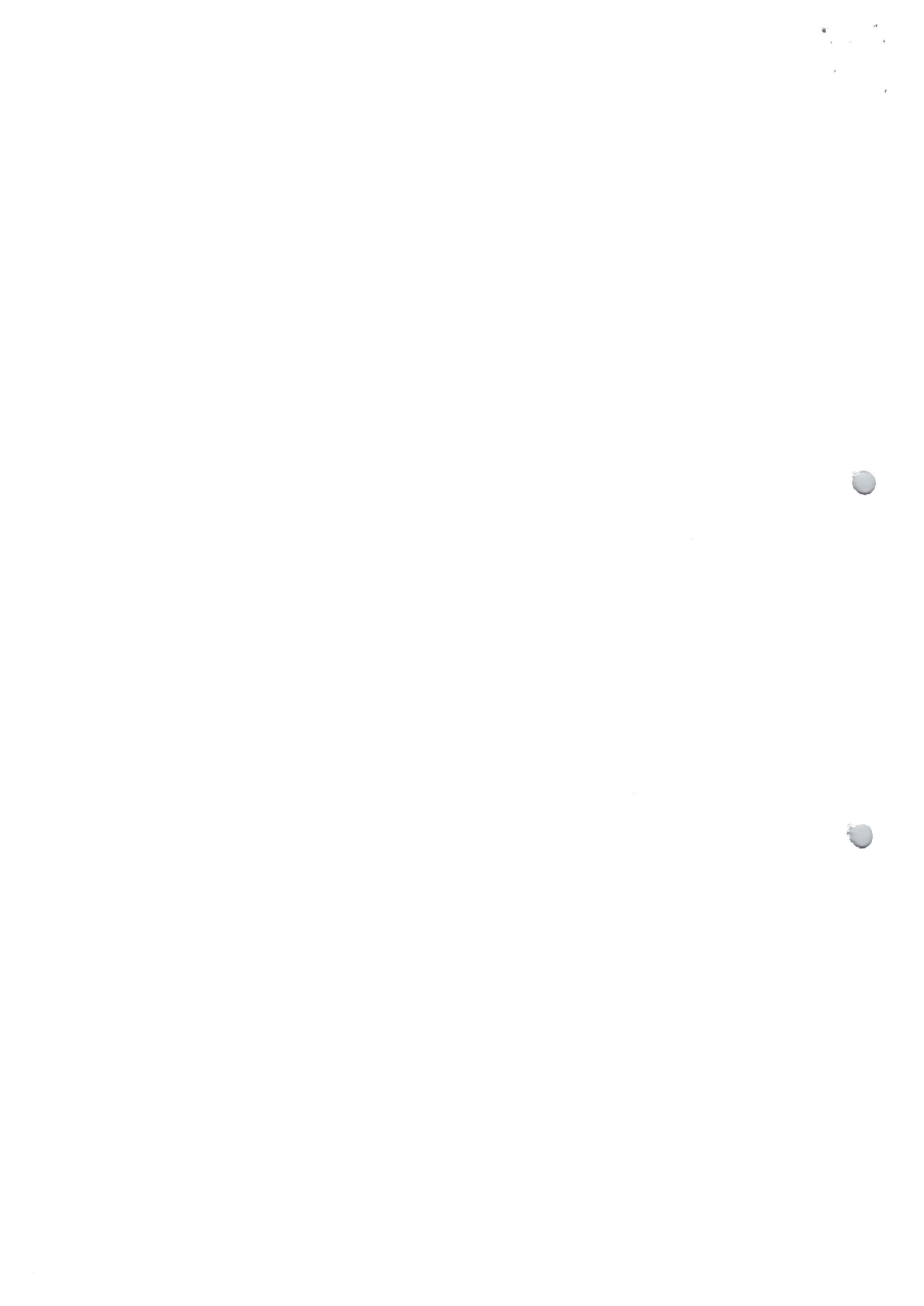
10.1.2. O atraso do pagamento, superior a 30(trinta) dias, por parte da CONTRATANTE;

10.1.3. A declaração de estado de insolvência apurada através da homologação do pedido de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial contra um dos contratantes.

10.2. A CONTRATADA não poderá transferir este contrato para terceiros, sem a concordância da CONTRATANTE. No caso de subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento, desde que ocorra a concordância expressa da CONTRATANTE, mesmo assim, a CONTRATADA continuará responsável perante a CONTRATANTE por todos os atos e obrigações inerentes a este contrato.

10.3. No caso da CONTRATANTE vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200




funcionários e/ou impostos devidos pela CONTRATADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pela CONTRATANTE, devidamente corrigidos.

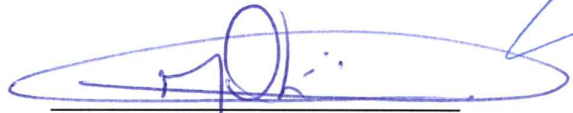
#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de (02) duas testemunhas infrafirmadas, elegendo o Foro da Comarca de São João Batista/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Nova Trento, em 02 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

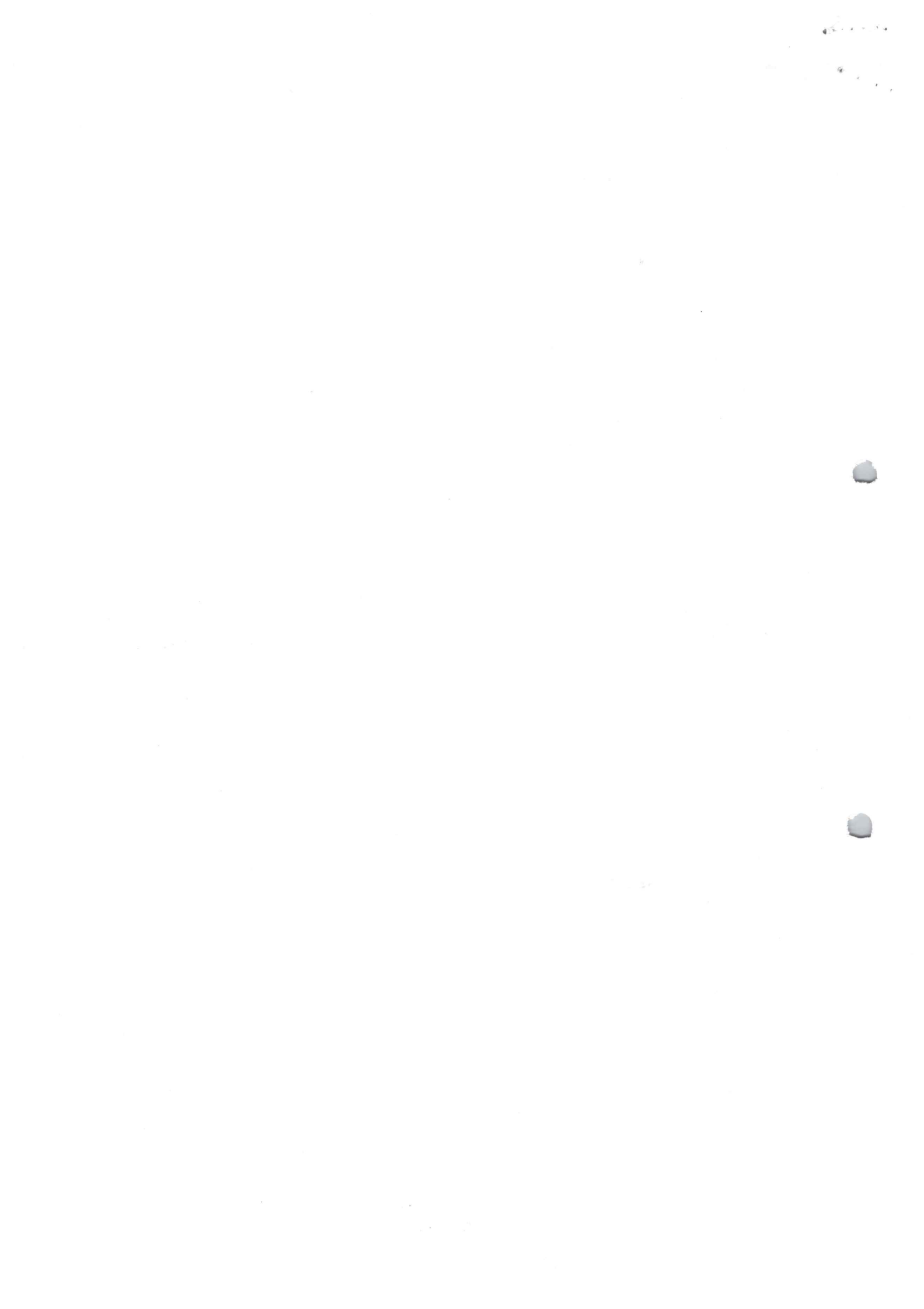
  
\_\_\_\_\_  
**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Maxiliano de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas



# Nova Trento

## PREFEITURA



### CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 1967652

CONTRATO Nº 065/2019

Origem: Processo de Licitação nº 036/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo. Valor total R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020.

Nova Trento, 02 de abril de 2019.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

### DECRETO 068/2019

Publicação Nº 1967653

DECRETO nº 068/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura), no dia 02 de abril de 2019, no horário das 08h30min, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/APERFEIÇAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	07	Lucia Marlene Muraro Wisintainer	18/07/1971	3,0	1,0	2,0	6,0
2º	06	Laise Constante	13/02/1989	3,0	0,0	2,0	5,0
3º	01	Franciele Alves de Moraes	30/05/1993	3,0	0,0	1,0	4,0
4º	02	Vanessa Steil	22/05/1988	0,0	2,0	0,5	2,5
5º	03	Chaiane Nogueira de Lima	01/12/1991	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	04	Juciane Silvano Zandonai	02/05/1968	0,0	0,0	2,0	2,0
7º	08	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	0,0	0,0	1,0	1,0

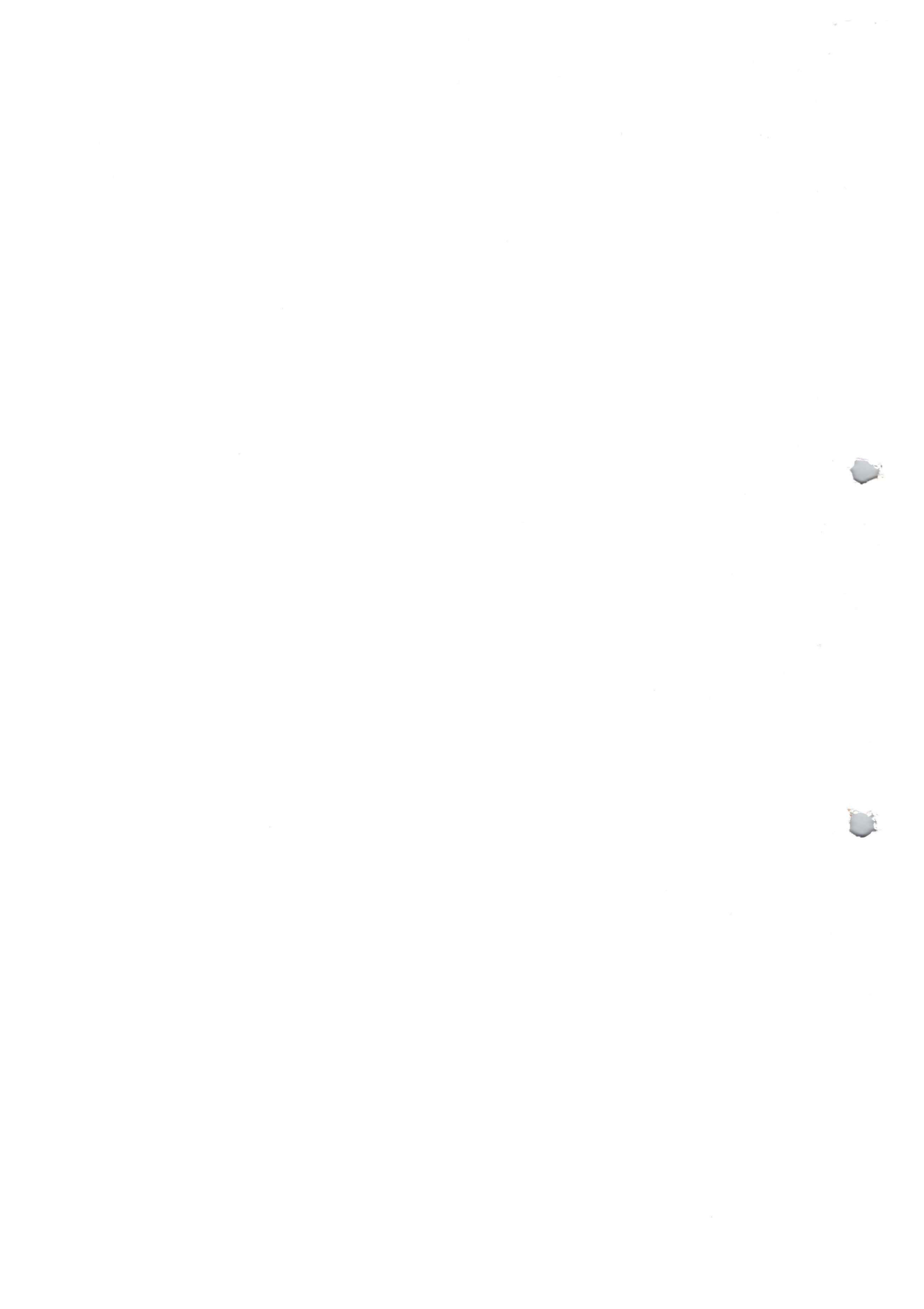
Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2019, no horário compreendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no ANEXO II, para efetivação de contrato de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019 – LIXO POSTOS DE SAUDE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 065/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sandra Marta Balbinot, inscrita no CPF n.º 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato n.º 065/2019, para dele constar a seguinte alteração:

**Cláusula Primeira - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato n.º 065/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93. Prazo de Execução: 02/04/2020 a 01/04/2021.

**Cláusula Segunda – DOS PAGAMENTOS**

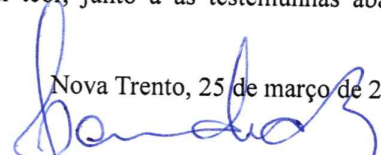
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n.º 058/2017, passando o valor para **R\$ 1.061,77 (mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos)** mensal, com base no IGPM/FGV (últimos doze meses – MAR/19 a FEV/20 – 6,8178%), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato original.


**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.


E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.


  
\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

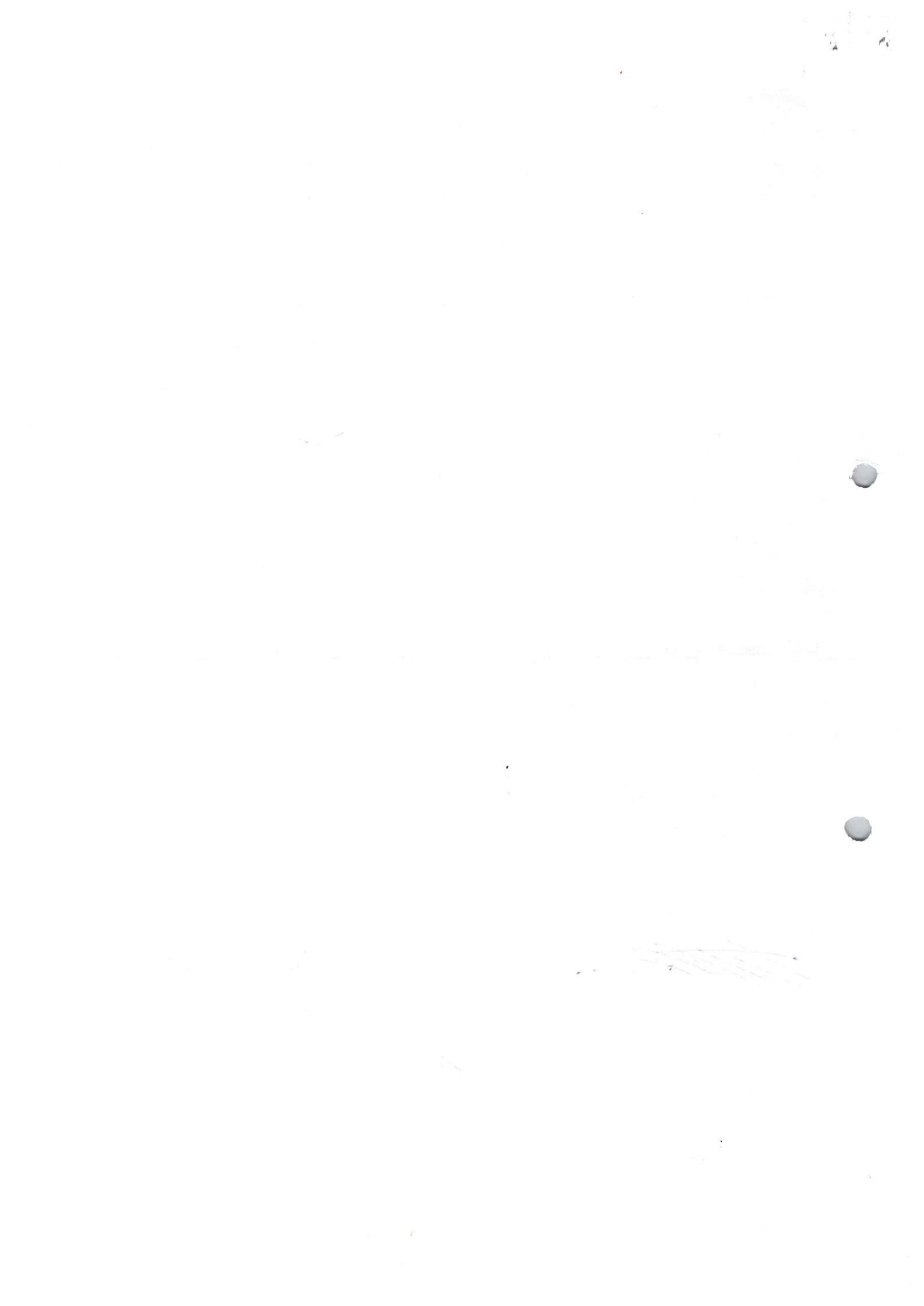
Nova Trento, 25 de março de 2020.  
  
\_\_\_\_\_  
**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019 – LIXO POSTOS DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 065/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Rafael Visentainer Adami, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sandra Marta Balbinot, inscrita no CPF n.º 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato n.º. 065/2019, para dele constar a seguinte alteração:

**Cláusula Primeira - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato n.º 065/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93. Prazo de Execução: 01/04/2021 a 01/04/2022.

**Cláusula Segunda – DOS PAGAMENTOS**

Sem reajuste, conforme termo de aceite de renovação, mantendo o valor de **R\$ 1.061,77 (um mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos)** mensais.

**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

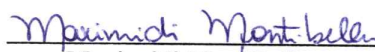
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903  
**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
Contratada


Nova Trento, 25 de março de 2021.  
Assinado de forma digital por SANDRA  
MARTA BALBINOT:01881580903  
Dados: 2021.04.13 10:14:15 -03'00'

  
\_\_\_\_\_  
**Marineidi Montibeller**

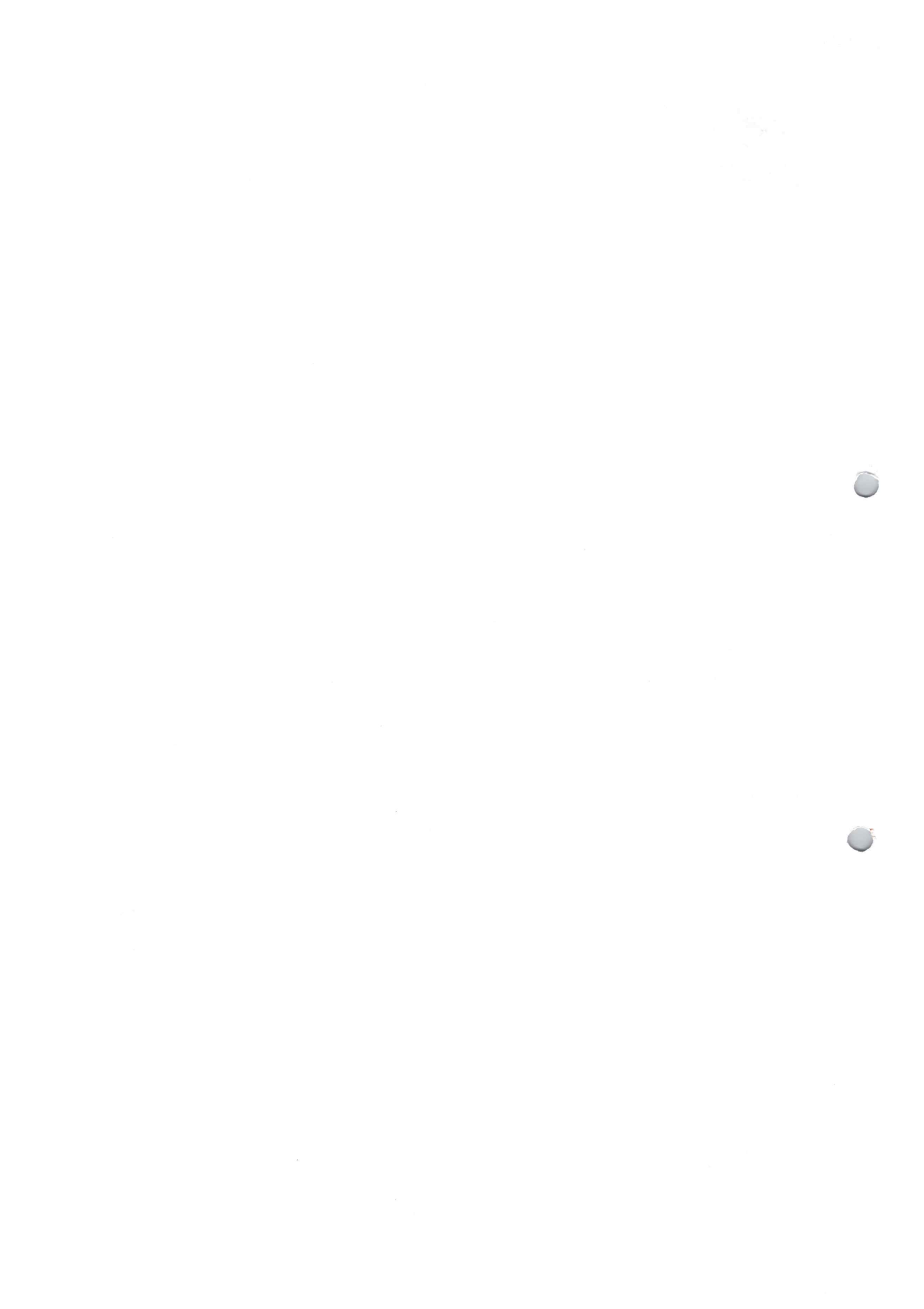
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
**Marcondes Dalprá**

2.   
\_\_\_\_\_  
**Denner Soares de Oliveira**





## COORDENADOR PEDAGÓGICO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Fábio N. Gomes Lordêlo	11/08/84	6,0	2,0	1,0	9,0
2º	001	Suzeti Dalla Brida Tomio	31/01/86	3,0	0,0	2,0	5,0

## PSICOPEDAGOGO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não houve ins- critos					

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA  
Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Patrícia Almeida de Moura	08/02/75	0,0	0,0	2,0	2,0

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA  
Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Geografia e/ ou áreas afins	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Isaac Facchini Badinelli	16/09/90	1,0	0,0	2,0	3,0
2º	002	Augusto Cesar Lira Bizerra	07/01/93	1,0	0,0	0,0	1,0

Nova Trento, 21 de Junho de 2021.

Tiago Dalsasso  
PREFEITO MUNICIPAL**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**

Publicação Nº 3104351

## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2019 – LIXO POSTOS DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 065/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Rafael Visentainer Adami, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sandra Marta Balbinot, inscrita no CPF nº 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 065/2019, para dele constar a seguinte alteração:

**Cláusula Primeira - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 065/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 01/04/2021 a 01/04/2022.

**Cláusula Segunda – DOS PAGAMENTOS**

Sem reajuste, conforme termo de aceite de renovação, mantendo o valor de R\$ 1.061,77 (um mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos) mensais.

**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 25 de março de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Contratada
---	---

Marineidi Montibeller

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas: 1. _____ Marcondes Dalprá	2. _____ Denner Soares de Oliveira
--	---------------------------------------



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 065/2019 – LIXO POSTOS DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 065/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Rafael Visentainer Adami, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sandra Marta Balbinot, inscrita no CPF nº 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 065/2019, para dele constar a seguinte alteração:

#### Cláusula Primeira - DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 065/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/04/2022 a 02/04/2023.

#### Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

#### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente instrumento poderá ser reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

Atualmente referido Índice é de 10,60 assim, o presente termo reajusta o valor anterior de R\$ 1.061,77 (um mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos) mensais para **R\$ 1.125,48 (um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos)** mensais. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

Nova Trento, 25 de fevereiro de 2022.

SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903

Assinado de forma digital por SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903  
Dados: 2022.03.03 15:40:30 -03'00'

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
Contratada

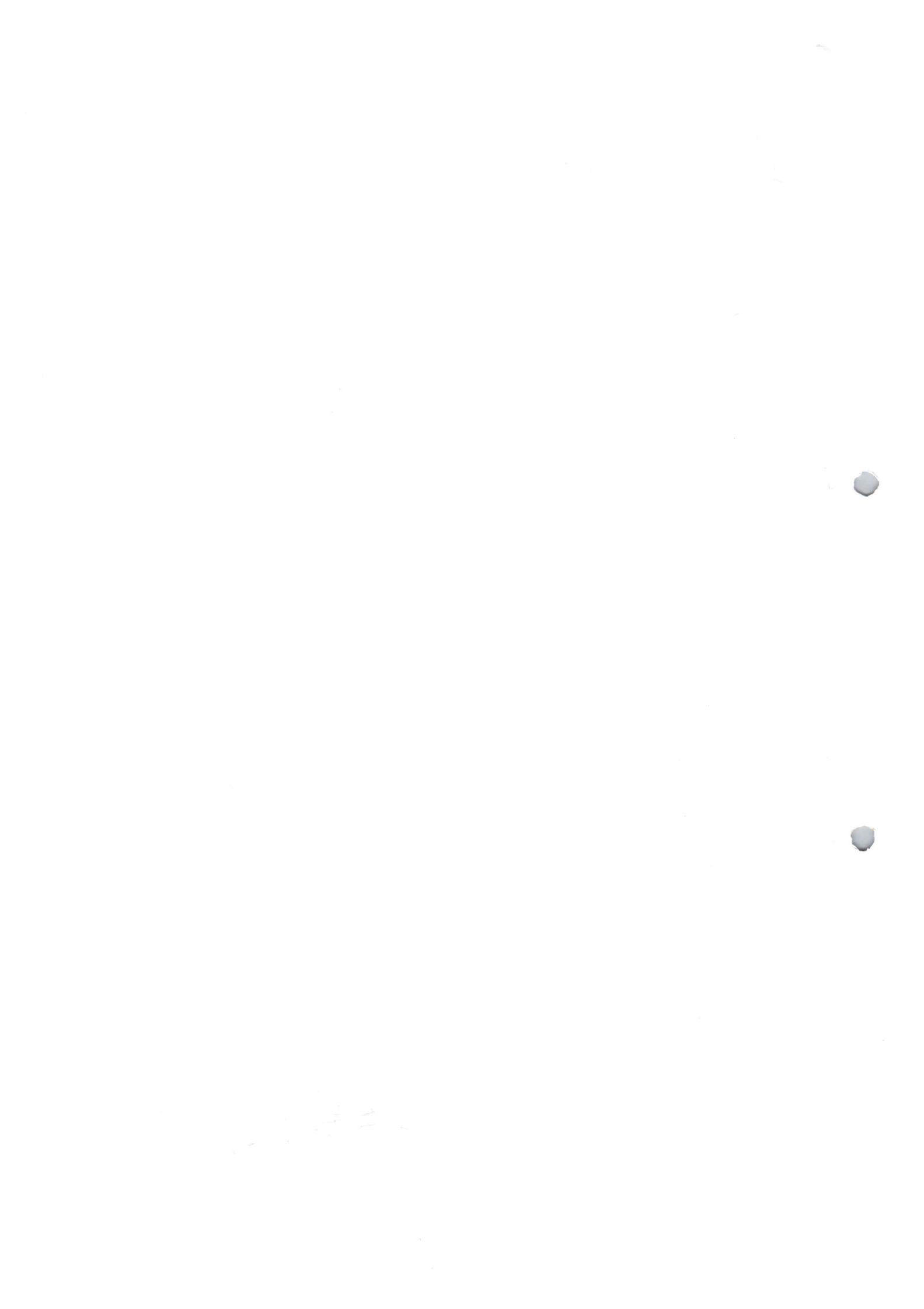
**Marineidi Montibeller**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
**Silvio Conhaqui**

2.   
**Fernando Sens**



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**

Publicação Nº 3649550



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2019 – LIXO POSTOS DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 065/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Rafael Visentainer Adami, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sandra Marta Balbinot, inscrita no CPF nº 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 065/2019, para dele constar a seguinte alteração:

**Cláusula Primeira - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 065/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/04/2022 a 02/04/2023.

**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente instrumento poderá ser reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

Atualmente referido Índice é de 10,60 assim, o presente termo reajusta o valor anterior de R\$ 1.061,77 (um mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos) mensais para **R\$ 1.125,48 (um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos)** mensais. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 25 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
 Prefeito  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
**Marineidi Montibeller**  
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

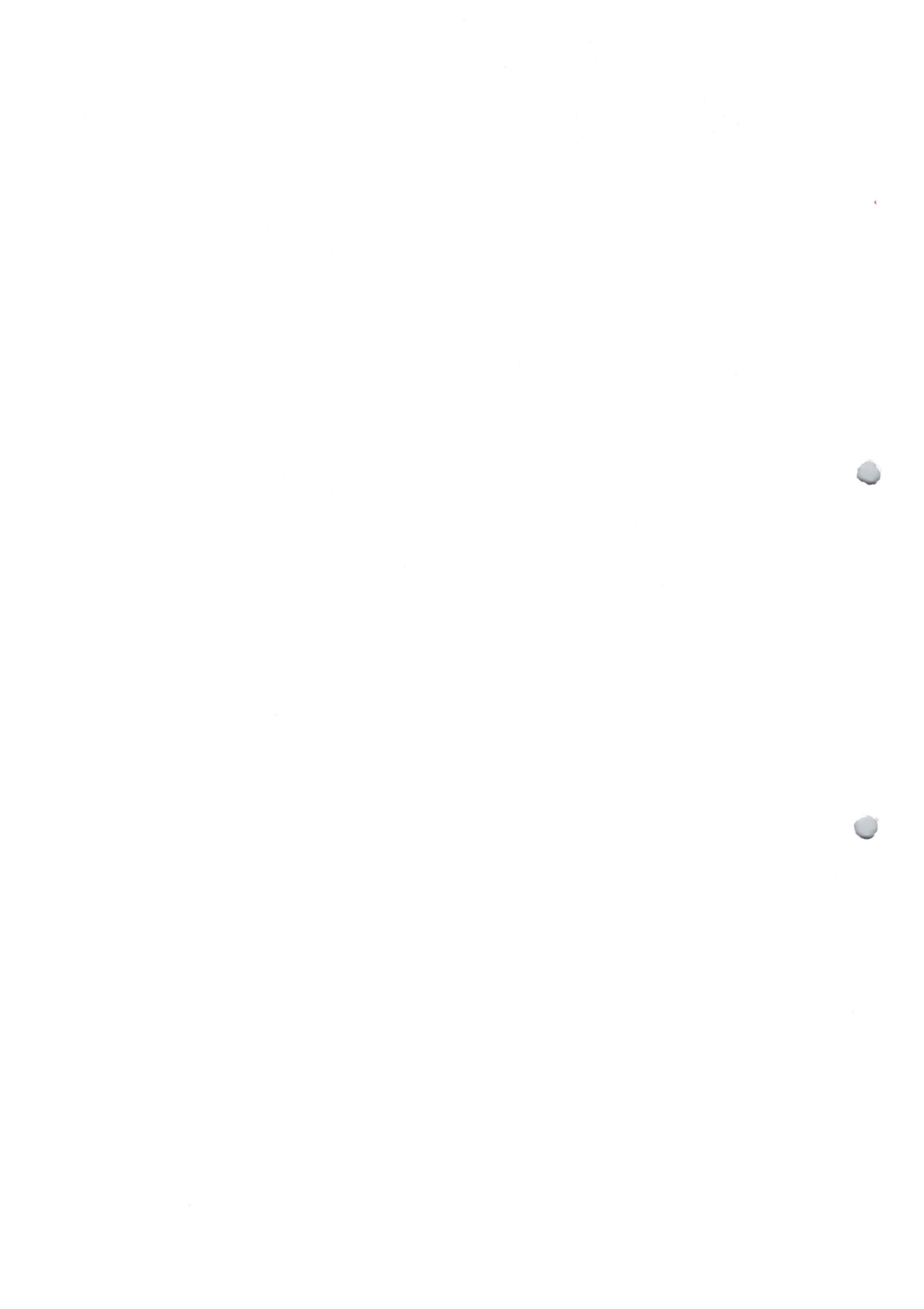
1. \_\_\_\_\_  
 Silvio Conhaqui

2. \_\_\_\_\_  
 Fernando Sens



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673215







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 065/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.392.348/0001-60 com sede na Linha São Roque, s/nº, Sala 01, Chapecó/SC, neste ato representada por seu representante legal doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 02 de abril de 2019, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, Decreto 202/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 065/2019, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, cujo objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses gerados nas dependências da **CONTRATANTE**, compreendendo: Sangue e Hemoderivados (bolsas de sangue após transfusão, bolsa de sangue com o prazo de validade vencido ou com sorologia positiva, amostras para análise, soro, plasma e sub-produtos), Cirúrgico, Anatomopatológico e Exsudato (restos de tecidos e órgãos, tecidos de biópsia, material de drenagem e debridamentos, fios de sutura e materiais descartáveis com secreções, excreções e demais líquidos orgânicos), Biológicos (inóculo, meios de cultura inoculado, vacinas, filtros de gases aspirados de áreas contaminadas, ou qualquer material contaminado por estes produtos), Assistência ao Paciente (curativos, chumaços, esparadrapo, algodão, gases, drenos, equipamentos, escalpes, bolsas coletoras, material de sutura, luvas e todo material que entrar em contato direto com o paciente), sendo estes armazenados em saco plástico branco





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



leitoso, de acordo com as determinações da NBR 9191, da ABNT, e perfurocortantes (lâminas, agulhas e afins) embalados em caixas tipo “descarpak”.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, conforme acordo bilateral e com base no Decreto municipal 202/2022, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 28 de novembro de 2022.

TIAGO  
DALSASSO:06  
943394908

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DALSASSO:06943394908  
Dados: 2022.12.06  
12:16:18 -03'00'

**TIAGO DALSASSO**  
Contratante

SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580  
903


Assinado de forma digital por  
SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903  
Dados: 2022.12.05 15:19:13 -03'00'


**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Contratada

  
**MARIA CRISTINA ADAMI**  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

  
Fernando Sens

  
Fabio de Freitas